

GUARDIAN MULTI CONSIGNADO I FIDC

CNPJ: 46.767.226/0001-13

Condomínio:	Fechado	Administrador:	CM Capital Markets DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Guardian Gestora Ltda.
Data de Registro:	04/mar/2022	Custodiante:	CM Capital Markets CCTVM Ltda
Classes de Cotas:	Seniores e Subordinada (Mezanino e Júnior)	Agente de cobrança:	Ciascred Consultoria Financ. e Adm. Empr. Ltda
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Decorridos 90 dias do início das atividades, prorrogáveis por igual período nos termos da Instrução CVM 356, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% e, no máximo, 100,0% de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis.</p> <p>Ativos Financeiros - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em: (a) moeda corrente nacional; (b) Letras Financeiras do Tesouro; (c) operações compromissadas lastreadas em títulos de Tesouro Nacional contratadas com Instituições Autorizadas e vencimento inferior a 365 dias, com liquidez diária; e (d) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela administradora, pelo gestor, pelo custodiante ou por quaisquer de suas partes relacionadas;</p>		
Condições de Cessão:	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios caso: (i) sejam atendidos, na respectiva data de aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente e de forma cumulativa, as condições descritas no Regulamento; e (ii) tenham sido apresentados todos os respectivos Documentos Representativos do Crédito, conforme o caso. Os Direitos Creditórios CCB deverão respeitar às seguintes Condições de Cessão a serem verificadas pelo Gestor, por meio de declaração das Cedentes, de acordo com a Cláusula 4.1.4 do Regulamento: (i) apresentação ao Fundo de todos os Documentos Representativos do Crédito de forma completa e regular; (ii) os Direitos Creditórios CCB devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (iii) os Direitos Creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes das CCB; (iv) os Direitos Creditórios CCB devem decorrer de CCB emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito do sistema dos Entes Públicos Conveniados; (v) os Direitos Creditórios devem decorrer de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito; (vi) tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados; (vii) com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos Creditórios CCB cuja autorização para consignação em folha de pagamento somente possa ser cancelada pelo Devedor mediante aquiescência prévia das Cedentes; (viii) a cessão para o Fundo de cada um dos Direitos Creditórios CCB deve ser efetuada de acordo com o preço de aquisição, em moeda corrente nacional, na data de aquisição, dos Direitos Creditórios CCB apurado nos termos da fórmula calculada pelo Gestor; (ix) os Direitos Creditórios CCB a serem cedidos devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais; (x) os Direitos Creditórios CCB de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; (xi) o prazo de vencimento da última parcela da CCB deverá ser menor ou igual à data da última amortização das Cotas; (xii) as Cedentes deverão ter realizado o registro das respectivas CCB no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Transferência de CCB; (xiii) o Devedor não poderá estar inadimplente em nenhuma outra operação realizada com as Cedentes e/ou com sociedades empresárias do grupo econômico das Cedentes, que estejam sob sua gestão ou com o Fundo; (xiv) o Direito Creditório não pode ser fruto ou objeto de renegociação de outra operação com as Cedentes; (xv) o Direito Creditório deverá se originado de relação comercial entre as Cedentes e/ou sociedades empresárias de seu grupo econômico e os Devedores; e (xvi) os Direitos Creditórios CCB oferecidos em cessão ao Fundo não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento do endosso.</p> <p>Os Créditos Tocantins deverão respeitar às seguintes Condições de Cessão a serem verificadas pelo Gestor, por meio de declaração da Cedente, de acordo com a Cláusula 4.1.4 ("Condições de Cessão Crédito Tocantins" e, quando em conjunto com as Condições de Cessão CCB, as: (a) os Créditos Tocantins deverão ter sido perfeitamente formalizados, bem como a transferência ao Fundo deverá seguir o que dispõe sobre o tema de acordo com as leis e decretos do Estado do Tocantins; (b) os Direitos Creditórios decorrentes dos Créditos Tocantins devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (c) os Direitos Creditórios a serem cedidos devem ser oriundos dos Créditos Tocantins que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais</p>		
Crítérios de Elegibilidade:	<p>Para fins do disposto na legislação, no Regulamento e no Contrato de Transferência de CCB, são considerados Critérios de Elegibilidade: (a) as parcelas das CCB a serem cedidas ao Fundo, devem ter valor mínimo de R\$30,00; (b) o conjunto dos 100 maiores Devedores, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá exceder 50,0% do PL do Fundo quando o PL do Fundo for maior que R\$30.000.000,00; (c) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios CCB a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 122 meses (2.562 dias úteis), a partir da data de emissão da CCB; (d) a data do vencimento da primeira parcela da CCB após o respectivo endosso não poderá ser superior a 90 dias contados da data da sua efetiva cessão ao Fundo; (e) decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito; (f) os Devedores dos Direitos Creditórios CCB oferecidos à cessão, na data da cessão pretendida, devem ter idade entre 18 anos e 71 anos, 11 meses e 29 dias, inclusive, sendo o limite: (i) de 18 anos até 69 anos, 11 meses e 29 dias: até 100,0% do PL do Fundo; e (ii) de 70 anos até 71 anos, 11 meses e 29 dias: até 5,0% do PL do Fundo. (g) o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos Creditórios CCB, em valor total presente superior a R\$150.000,00, considerada pro forma a cessão pretendida; e (h) o limite máximo de concentração por Estado em termos percentuais, com relação ao PL do Fundo, verificado pelo Custodiante, quando o patrimônio do Fundo for maior que R\$30.000.000,00, não poderá exceder o maior valor entre (i) 25,0% do PL do Fundo, ou (ii) o percentual do PL do Fundo que represente a soma dos volumes financeiros das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;</p>		
Limites de Concentração:	Máximo de R\$ 150.000,00 do PL em um mesmo Devedor; Máximo de 5,0% do PL em Devedores acima de 70 anos; Os 100 maiores Devedores podem representar no máximo 50,0% do PL do Fundo;		
Benchmarks:	Cotas Seniores: 100,0% do CDI-OVER + 5,5% a.a.; Cotas Subordinadas Mezanino: 100,0% do CDI-OVER + 8,0% a.a.		
Subordinação:	Ao menos 20,0% do PL do Fundo sob a forma de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior); e, ao menos 10,0% sob a forma de Cotas Subordinadas Júnior;		
Nº de Cotistas (Mar/23):	Cotas Seniores: 55 Cotas Subordinadas: 6		

Regulamento: 10/mar/2023

Ratings

Classe	1T23 (atual)	4T22	3T22	Set/22 Inicial
Seniores	brAA-(sf) Estável	brAA-(sf) Estável	-	brAA-(sf) Estável
Subordinadas Mezanino	brA-(sf) Estável	brA-(sf) Estável	-	brA-(sf) Estável
Subordinadas Júnior	brBB(sf) Estável	brBB(sf) Estável	-	brBB(sf) Estável

Validade do Rating: 25/jul/2023

Analistas

Tadeu Resca Tel.: 55 11 3377 0704 tadeu.resca@austin.com.br	Pablo Mantovani Tel.: 55 11 3377 0702 pablo.mantovani@austin.com.br
---	---

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de maio de 2023, afirmou os ratings 'brAA-(sf)', 'brA-(sf)' e 'brBB(sf)', respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Guardian Multi Consignado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Guardian Multi Consignado I FIDC / Fundo). A perspectiva dos ratings é **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2023 (1T23), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) nível elevado de inadimplência e consequente necessidade de provisionamento para perdas, especialmente se impactar negativamente o valor das Cotas Subordinadas; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFORMANCE E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": Enquadrado; "Desenq.": Desenquadrado; "Alc.": Alcançado, "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Descrição	Parâmetro	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23
Direitos Creditórios	Min. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mez. + Jr.)	Min. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas Júnior	Min. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

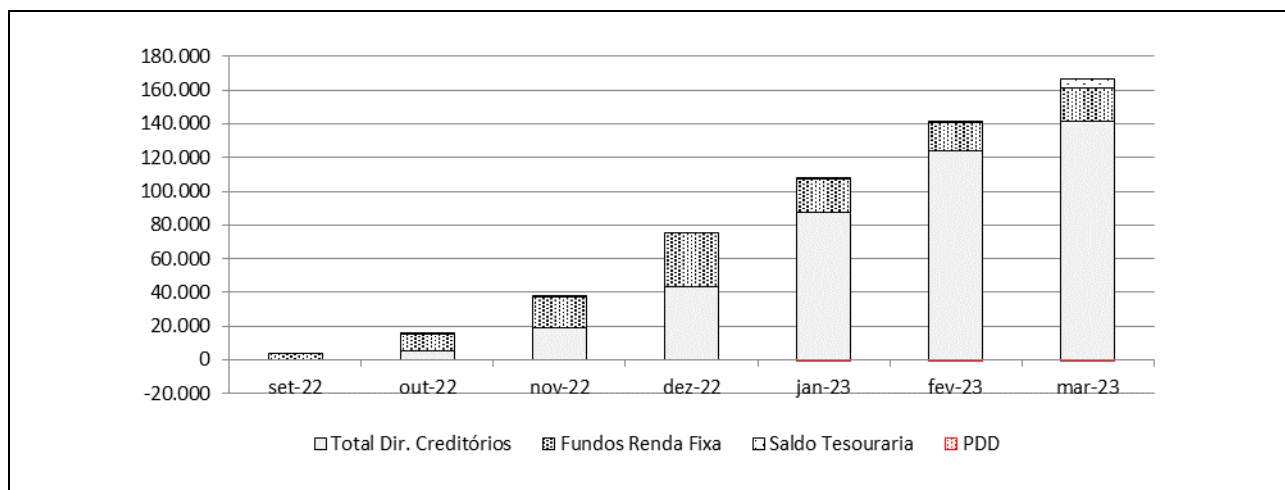
Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R\$ Mil)							
Títulos/Datas	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23
Direitos Creditórios	-	5.426	19.166	43.248	87.628	123.833	141.650
Créditos vencidos	-	0	0	8	23	113	158
Total Dir. Creditórios	-	5.426	19.166	43.256	87.650	123.945	141.808
Títulos Públicos	-	0	0	0	0	0	0
Títulos Privados	-	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	4.006	9.691	18.480	32.011	19.605	16.836	19.380
Saldo Tesouraria	-	1	269	0	1	1	5.322
Total Geral da Carteira	4.006	15.118	37.915	75.267	107.256	140.781	166.510
PDD	-	0	0	0	-16	-54	-126
PL	4.003	15.093	37.880	75.193	107.124	140.553	166.149

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)							
Títulos/Datas	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23
Direitos Creditórios	0,0%	36,0%	50,6%	57,5%	81,8%	88,1%	85,3%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%
Total Dir. Creditórios	0,0%	36,0%	50,6%	57,5%	81,8%	88,2%	85,3%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	100,1%	64,2%	48,8%	42,6%	18,3%	12,0%	11,7%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	3,2%
Total Geral da Carteira	100,1%	100,2%	100,1%	100,1%	100,1%	100,2%	100,2%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

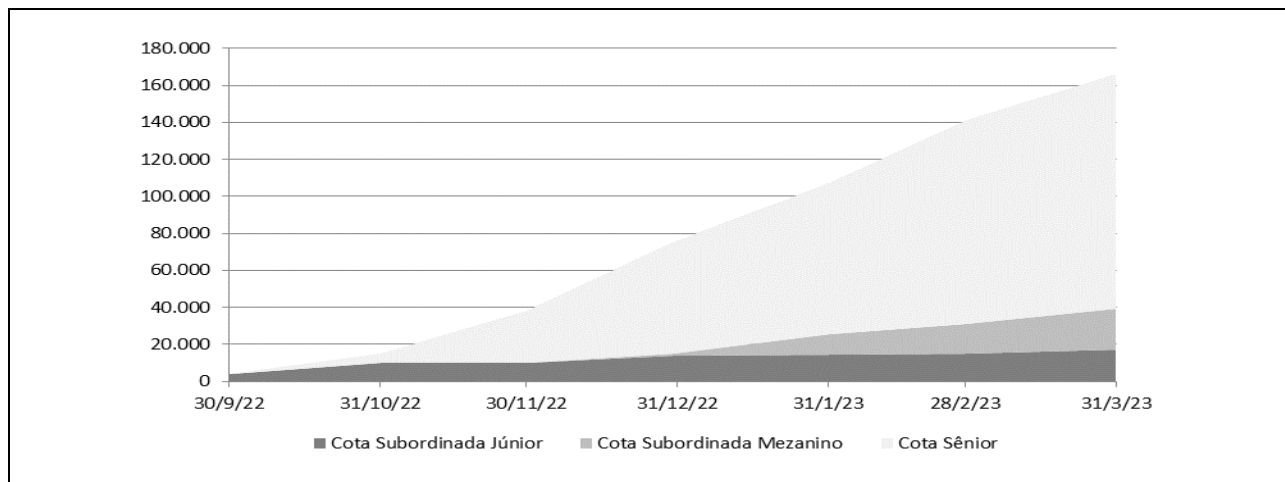
Composição da Carteira


Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Posição do PL (R\$ Mil)

Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior					PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Sub. Jr. (% d PL)	Sub. Total (% do PL)	
31/3/23	117.481	1	127.075	20.313	1	21.696	15.689	1	17.378	10,5%	23,5%	166.149
28/2/23	102.741	1	109.306	15.553	1	16.304	13.868	1	14.943	10,6%	22,2%	140.553
31/1/23	77.812	1	81.718	10.734	1	11.089	13.585	1	14.318	13,4%	23,7%	107.124
30/12/22	58.131	1	60.089	1.000	1	1.015	13.585	1	14.089	18,7%	20,1%	75.193
30/11/22	27.213	1	27.687	0	0	0	9.980	1	10.193	26,9%	26,9%	37.880
31/10/22	5.000	1	5.014	0	0	0	9.980	1	10.079	66,8%	66,8%	15.093
30/9/22	0	0	0	0	0	0	4.000	1	4.003	100,0%	100,0%	4.003

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Evolução do PL Total


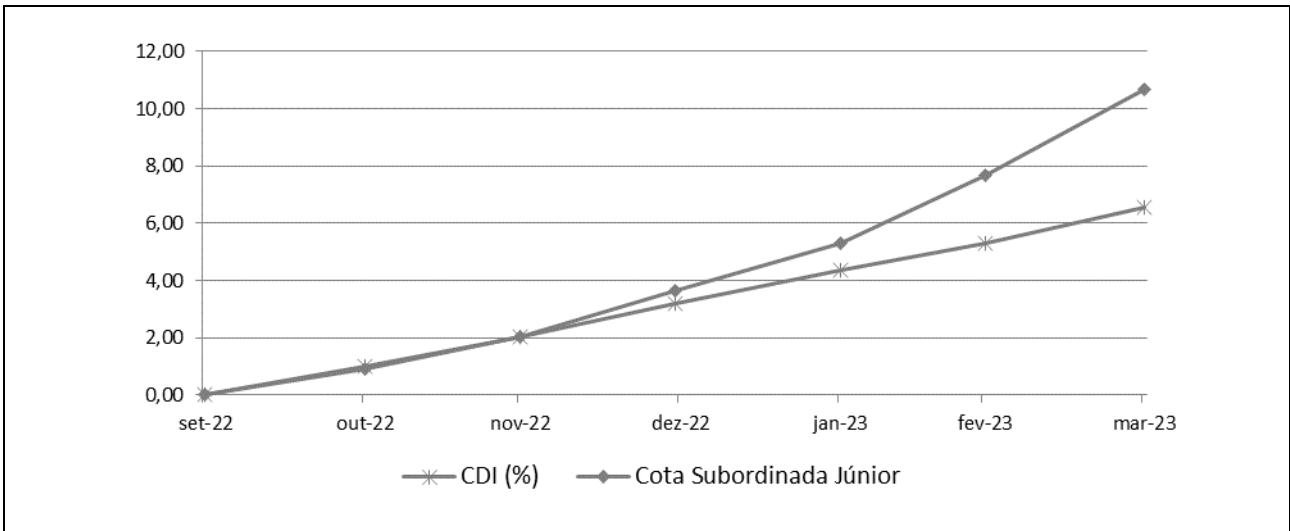
Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal da Cota

Mês	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	% CDI	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-23	1,17	6,55	1,67	142,19	7,87	1,89	160,71	5,26	2,79	237,62	10,68
fev-23	0,92	5,32	1,30	142,12	6,10	1,47	160,59	3,31	2,24	244,17	7,67
jan-23	1,12	4,36	1,60	142,18	4,73	1,81	160,69	1,81	1,62	144,33	5,31
dez-22	1,12	3,20	1,60	142,18	3,09	0,00	0,00	0,00	1,55	137,86	3,63
nov-22	1,02	2,05	1,47	143,65	1,47	0,00	0,00	0,00	1,12	110,09	2,05
out-22	1,02	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,91	89,63	0,91

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Guardian Multi Consignado I FIDC (Fundo), reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 18 de maio de 2023. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20230518-3.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora do Fundo e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Guardian Gestora S/A e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda, e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de maio de 2023. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, nem tampouco foi promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**